



Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Novembro 2017



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Conteúdo

1.	Introdução.....	3
2.	Conteúdos da declaração ambiental	3
i)	Forma como as considerações ambientais e o relatório foram integradas no PPLFSC.....	3
ii)	Observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da respectiva ponderação	7
iii)	Resultados das consultas transfronteiriças realizadas	9
iv)	Razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	10
v)	Medidas de controlo previstas para avaliação e controle dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho	10



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, bem como os pareceres emitidos pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), em sede do procedimento de Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, foi elaborada a presente Declaração Ambiental.

A presente Declaração Ambiental foi desenvolvida e estruturada em conformidade com previsto nas subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do diploma acima referido, sendo que a análise deste documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a consulta pública por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e do público em geral.

2. CONTEÚDOS DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL

i) Forma como as considerações ambientais e o relatório foram integradas no PPLFSC

A Câmara Municipal de Faro deliberou em Reunião de Câmara Ordinária Pública de 3 de junho de 2008, revogando a deliberação anterior tomada em Reunião de Câmara de 10 de abril de 2008, aprovar os termos de referência do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro (PPLFSC) e assim dar início à elaboração do referido plano, tendo a decisão sido publicada no Diário da República, 2ª série, de 23 de julho de 2008, sob o Aviso n.º 20695/2008.

Posteriormente, na Reunião de Câmara Ordinária Pública de 7 de outubro de 2008, foi deliberado sujeitar o PPLFSC ao procedimento de Avaliação Ambiental previsto no artigo 78.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Ultrapassado o prazo inicialmente estabelecido para a elaboração do plano e na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que alterou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foi necessário renovar a intenção de elaboração do mesmo. Assim, sob Proposta n.º 256/2016/CM, foi submetida a aprovação a nova elaboração do PPLFSC e os elementos que constituem a 1.ª fase do mesmo, tendo sido a deliberação tomada em 29/02/2016 (Edital n.º 934/2016 -

3



Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870

Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana

Largo de S. Francisco, n.º 39

8000-142 Faro, Portugal

Tel. 289 870 813

Fax. 289 803 371

dotru.diu@cm-faro.pt



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Diário da República, 2.ª série — N.º 208 — 28 de outubro de 2016). O respetivo período de audição pública, decorreu entre 07/11/2016 e 25/11/2016, não tendo sido registada nenhuma participação.

Através da deliberação de Câmara de 03/04/2017, conforme Proposta n.º 198/2017CM, foi concretizada a aprovação da proposta do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro e o respetivo Relatório Ambiental.

Na sequência da decisão de sujeitar o PPLFSC ao procedimento de Avaliação Ambiental, conforme previsto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, às entidades com responsabilidades ambientais específicas na área de intervenção e com interesses nos efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa, pareceres esses que foram considerados em sede do desenvolvimento da proposta e do relatório ambiental.

A avaliação ambiental do PPLFSC, conforme define a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, constitui na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do plano de pormenor, tendo sido realizada durante o procedimento de elaboração do plano, concretizada na elaboração de respetivo relatório ambiental e na realização dos procedimentos de consulta definidos na legislação aplicável.

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro é de aproximadamente 3,5 hectares de solo urbano, correspondente ao Largo Dr. Francisco Sá Carneiro ou “Largo do Mercado” e prédios adjacentes, abrangendo ainda um troço da primeira circular da cidade de Faro (Rua Dr. Cândido Guerreiro).

Para a delimitação desta área foram consideradas, as principais frentes urbanas do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, que ainda dispõem de possibilidade de intervenção/regulação em termos de alinhamentos e definição de cérceas, e que constitui o que foi identificado a uma “unidade”, assim como a área mínima aplicável aos Planos de Pormenor que consta do n.º 2 do artigo 50.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Faro. De forma a garantir as necessárias compatibilizações entre o largo e a sua envolvente, sobretudo porque os prédios que integram as frentes urbanas, do largo, confinam com traseiras de outras edificações não integradas na área de intervenção, mas cuja solução de ocupação a encontrar terá

4



Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870

Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana

Largo de S. Francisco, n.º 39

8000-142 Faro, Portugal

Tel. 289 870 813
Fax. 289 803 371

dotru.diu@cm-faro.pt



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

inevitavelmente impacte, optou-se, em sede da aprovação dos termos de referência do PPLFSC, por identificar uma área mais alargada a ser alvo de análise, que designámos de “área de caracterização”.

Importa referir que, confinante com este largo, a nascente, situa-se a Rua General Humberto Delgado e a Praceta Coronel Pires Viegas, que integram o “Conjunto de Interesse Municipal – Conjunto Urbano entre o Mercado Municipal e a Escola Secundária João de Deus” - recentemente classificado (após aprovação em Assembleia Municipal de Faro a 29 de Junho de 2012), ficando os imóveis que o integram, abrangidos pelas disposições legais em vigor. É ainda confinante com a área de intervenção, a norte, a ligação ao Largo de São Luís (Rua dos bombeiros Portugueses).

Em relação aos termos de referência aprovados, pese embora o período de tempo decorrido, consideramos que os mesmos se encontram em grande parte atuais, com exceção do objetivo programático que propunha a remoção dos “Postos de Combustível existentes”, uma vez que os mesmos já se encontram desativados, pelo que se poderá considerar desde já cumprido.

Para a elaboração do PPLFSC foram definidos os seguintes objectivos de intervenção:

- . Articular a intervenção do PPLFSC com os planos, projectos e outros com incidência na área de intervenção;
- . Identificar a identidade/diferenciação da área do PPLFSC relativamente a outros espaços/praças da cidade;
- . Reorganizar a estrutura urbana através de processos de regulação e estabilização do edificado, nomeadamente o equilíbrio das cérceas e a regularização dos alinhamentos, assim como os espaços de circulação, incentivando-se a criação de novas bolsas de estacionamento público;
- . Garantir uma correcta relação entre os volumes edificados constantes da área de intervenção e as zonas urbanas envolventes, nomeadamente ao nível das áreas de contacto entre o “Largo do Mercado” e as traseiras da Rua de S. Luís e do “conjunto urbano de interesse municipal”;
- . Privilegiar soluções arquitectónicas e de implantação do edificado que assegurem a salubridade deste espaço e da sua envolvente;
- . Contrariar renovações que contribuam para a descaracterização da identidade da área de intervenção;



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

. Diferenciar positivamente a área de intervenção recorrendo se possível à aplicação de tecnologias mais amigas do ambiente e sustentáveis, e providenciar que seja uma área isenta de barreiras arquitectónicas e urbanísticas;

. Reavaliação dos usos existentes, e remoção dos que pelas suas características sejam considerados incompatíveis com o meio urbano.

Em resultado de uma análise integrada do Quadro de Referência Estratégico, das Questões Estratégicas e dos Fatores da Legislação, foram determinados os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) que se constituem como os temas-chave a considerar no âmbito da avaliação, conferindo-lhe a focagem e selectividade necessária para se constituir como um processo de natureza estratégica, e que são os seguintes:

. **QUALIDADE DE VIDA** - Contributo do plano para a consolidação do espaço urbano e garantia da dinâmica territorial, de modo a integrar as componentes de, mobilidade interna, espaço público, infraestruturas, habitação qualificada na nova estrutura urbana, conducentes à salvaguarda da saúde e bem-estar humanos. São avaliados os padrões de qualidade pretendidos e sua adequação às exigências e tendências atuais no que se refere a formas de construção sustentável e formas de utilização de energia.

. **REQUALIFICAÇÃO URBANA** - Contributo do plano na articulação com o território envolvente, nomeadamente com a coesão sócio-territorial do espaço urbano consolidado e com a mobilidade estruturante. Este Fator Crítico para a Decisão avalia os efeitos resultantes da implementação do plano na sua área, nomeadamente ao nível das redes de infraestruturas básicas, da requalificação e melhoria das vias de acesso (incluindo a criação de acessos pedonais, e cicláveis), da criação de espaços verdes e da reestruturação e renovação dos tecidos urbanos existentes, tendo em conta o impacto na área plano e sua envolvente.

Em sede do Relatório Ambiental, cada um dos FCD foi alvo de análise SWOT, tendo sido comparada a proposta do PPLFSC relativamente à situação tendencial daquele território, ou seja, sem aplicação do plano.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

O balanço dos Pontos Fortes e Fracos, Oportunidades e Ameaças efetuado confirma que a proposta do PPLFSC se configura como o cenário mais favorável, pese embora subsistam alguns aspectos negativos decorrentes, cujo acompanhamento e monitorização deverá ser garantida, conforme devidamente identificado no referido Relatório Ambiental.

Em março de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, foi solicitado parecer às entidades identificadas como representativas dos interesses a ponderar, incluindo as entidades com responsabilidades ambientais específicas, cujos pareceres foram devidamente ponderados e incorporados no Relatório Ambiental.

Posteriormente, na Conferência Procedimental ocorrida em 15/05/2017, as referidas entidades pronunciaram-se sobre a proposta do PPLFSC e respectivo Relatório Ambiental, conforme descrito no ponto ii) do presente documento. Pelo exposto, conclui-se que:

- a) As considerações ambientais foram tidas em conta no desenvolvimento do PPLFSC;
- b) O procedimento de Avaliação Ambiental contribuiu para a melhoria do plano.

ii) Observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da respectiva ponderação

Após aprovação da 1.ª fase do PPLFSC, sob deliberação de câmara a 29/02/2016, a participação das entidades no procedimento de avaliação ambiental do PPLFSC, de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, iniciou-se com os contributos recebidos relativamente aos Relatório de Definição do Âmbito e Relatório Ambiental Preliminar, conforme sintetizado na seguinte tabela:

ERAE	DATA	PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	PONDERAÇÃO DA EQUIPA TECNICA (ET)
ARS	2016/04/20	“... emanar o seu parecer favorável, relativamente ao alcance da informação nele incluída. Sugere-se no entanto e relativamente ao quadro constante na página 18 do Relatório, a inclusão de indicador que reflita a existência/reabilitação de espaços verdes, os quais promovem a qualidade ambiental urbana e minimizam os efeitos combinados do aquecimento global e do fenómeno da ilha de calor urbana. Estes espaços contribuem igualmente para a promoção da qualidade de vida e criam condições aos cidadãos para a adoção de estilos de vida saudáveis. É importante, do ponto de vista da qualidade de vida e saúde da população que em áreas urbanas como a	As recomendações foram consideradas. Foi introduzido um indicador de avaliação no critério Qualidade Ambiental do FCD Qualidade de Vida. A proposta de plano preconiza o incremento da arborização no espaço público e privado.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

		referida no PP, seja considerada a valorização de elementos naturais, nomeadamente de porte arbóreo com recurso a espécies com potencial de fixação de CO2 e características de clima mediterrâneo.”	
ANPC	2016/04/07	“Deverão ser propostos critérios de avaliação que permitam verificar os efeitos da aplicação do Plano, nomeadamente se os riscos existentes na área do Plano são mitigados e se não são introduzidos novos riscos; Deverão ser propostos objetivos destinados à mitigação dos riscos identificados e que possam ser atingidos pela aplicação do Plano; Devem ser propostos indicadores objetivos e mensuráveis, que permitam verificar ou comprovar os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação e execução do Plano, quanto à mitigação ou agravamento de situações de risco na área do Plano; O Relatório Ambiental deverá indicar de que modo as preocupações integradas na Avaliação Ambiental Estratégica teve em consideração os riscos existentes na área de intervenção e contribui para o agravamento ou introdução de situações de risco. Deverá ainda propor medidas, a nível de ordenamento do território, de modo a garantir a segurança de populações, bens e ambiente. Pelas características de que se reveste, considera-se emitir um parecer favorável condicionado, às medidas acima recomendadas.”	As recomendações foram consideradas. O PNEPC foi incluído no Quadro de Referência Estratégico. Foi introduzido um critério de avaliação relativo aos riscos no FCD Qualidade de Vida, com indicadores que permitem avaliar a aplicação do plano quanto à mitigação dos riscos.
CCDR Algarve	2016/06/21	“Acerca da Avaliação Ambiental Estratégica (1.ª fase), Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro (PPLFSC) em Faro, informa-se que na generalidade se concorda com o conteúdo do documento em análise, apresentando o mesmo o previsto na legislação em vigor sobre avaliação ambiental estratégica (AAE). Refere-se que embora a abordagem metodológica desenvolvida integre as questões ambientais no processo de programação do PP, não são consideradas nesta fase, cenários alternativos de desenvolvimento, que possibilitariam avaliar outras oportunidades e/ou riscos para cada um deles. Numa fase posterior deverá ser feita esta avaliação global entre diferentes cenários de desenvolvimento, identificando riscos e oportunidades para cada um deles e bem assim elaboradas algumas recomendações aquando do processo de implementação do PP. Mais se sugere que no Quadro de Referência Estratégico (QRE) seja inscrito o PO CRESC 2014-2020.”	As recomendações foram consideradas. Foram identificados 2 cenários de desenvolvimento e elaborada avaliação tendencial para os mesmos. O PO CRESC 2014-2020 foi incluído no Quadro de Referência Estratégico.

A 3 de abril de 2017, foi deliberado aprovar a proposta do PPLFSC e considerar concluída a elaboração do mesmo, iniciar o período de acompanhamento e apresentar a referida proposta, os pareceres e o relatório ambiental à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Alg), tendo a mesma sido submetida a Conferência Procedimental em 15 de maio de 2017.

Para além da Câmara Municipal de Faro, foram convocadas pela CCDR Alg, as entidades representativas dos interesses a ponderar na área de intervenção do PPLFSC, designadamente as seguintes:



Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870

Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana

Largo de S. Francisco, n.º 39

8000-142 Faro, Portugal

Tel. 289 870 813

Fax. 289 803 371

dotru.diu@cm-faro.pt



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

- . Administração Regional de Saúde (ARS);
- . Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH);
- . Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- . Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Alg);
- . Direção Geral do Território (DGT);
- . Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC Alg).

Na sequência da Conferência Procedimental, o PPLFSC e respectivo Relatório Ambiental foram feitas pequenas correcções, para efeitos de cumprimento das recomendações e orientações apresentadas nos pareceres emitidos pelas entidades acima referidas. A 17/07/2017 foi deliberado aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Largo Dr. Francisco Sá Carneiro e o respetivo relatório ambiental, segundo o qual, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, articulado com o disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi decidido submeter a proposta do PPLFSC e o respectivo Relatório Ambiental a um período de discussão pública de 20 dias, decisão transposta para o edital n.º 594/2017, tendo o referido período decorrido entre o dia 25 de agosto e o dia 21 de setembro de 2017.

No âmbito do referido período de discussão pública foi apresentada uma única participação, tendo a mesma sido devidamente ponderada, considerando-se que a participação efetuada não justifica a alteração da proposta.

iii) Resultados das consultas transfronteiriças realizadas

Dada a localização da área de intervenção e restantes características do PPLFSC considerou-se que o mesmo não é susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, pelo que não foi promovida qualquer acção de consulta neste âmbito.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

iv) Razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Nos procedimentos de elaboração dos PMOT é prática a equação de alternativas, sendo que, na maior parte das vezes, as propostas estão desde logo muito limitadas pelas condicionantes naturais e legais do território e pelos compromissos assumidos.

Tal como já atrás referido, as componentes do PPLFSC foram comparadas relativamente à situação tendencial daquele território sem aplicação do plano, sendo que o balanço dos Pontos Fortes e Fracos, Oportunidades e Ameaças efectuado confirma que a proposta do PPLFSC se configura como o cenário mais favorável.

A preocupação inicial de articulação entre as componentes urbanística e ambiental, assim como a constante correcção dos documentos em função dos pareceres das entidades consultadas, resultou numa proposta de ocupação urbana que se pretende sustentável, consensual, que considerou devidamente as condicionantes e os diversos interesses em presença.

v) Medidas de controlo previstas para avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

A fase de execução e implementação do PPLFSC corresponderá à última fase da avaliação ambiental, em sede da qual se efectuará a monitorização e pós-avaliação dos efeitos do referido plano no ambiente, pretendendo-se verificar se os efeitos produzidos pelo plano corresponderão aos que foram definidos aquando da sua elaboração, bem como identificar oportunamente a necessidade de adoção de medidas de mitigação ou correcção adicionais.

Por ordem de Fator Crítico para a Decisão elencado, as diretrizes para a fase de seguimento, que poderão ser de planeamento, gestão e/ou monitorização, e que visam a minimização dos efeitos negativos identificados e a potenciação dos efeitos positivos, são as seguintes:

QUALIDADE DE VIDA

. Assegurar que são cumpridas as normas regulamentares sobre a segurança estrutural de edifícios e estruturas sísmoresistentes;



Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 870

Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Divisão de Ordenamento do Território e Regeneração Urbana

Largo de S. Francisco, n.º 39

8000-142 Faro, Portugal

Tel. 289 870 813

Fax. 289 803 371

dotru.diu@cm-faro.pt



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

- . Monitorizar a produção de energia com recurso a fontes renováveis, distinguindo a energia que é vendida à rede daquela que é usada para consumo nos edifícios;
- . Promover sistemas mais eficientes do ponto de vista energético, através de iniciativas de incorporação de tecnologias mais eficientes nos edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas (articulação com a Estratégia Energético-Ambiental e execução do Programa de eficiência energética no Espaço Público e em Edifícios);
- . Monitorizar dos níveis de ocupação das habitações familiares;
- . Monitorizar o cumprimento dos regulamentos aplicáveis aos projetos das edificações bem como das demais disposições legais e regulamentos em vigor;
- . Valorização dos projetos de construção que considerem práticas de construção sustentável, através da utilização racional dos materiais, com o respeito pelos ciclos naturais do ar e da água, com o recurso a estratégias passivas de produção de energia e com a gestão e reciclagem de lixos, contribuindo ao nível da prevenção de riscos e/ou adaptação às AC;
- . Prevenir e minimizar a ocorrência de potenciais eventos naturais extremos – Custos da ocorrência de fenómenos naturais extremos ou nº. de pessoas afetadas ou área afetada.

REQUALIFICAÇÃO URBANA

- . Aferir a variação dos níveis de utilização dos diversos modos de transporte e o cumprimento de metas a estabelecer para redução do uso do transporte individual nas deslocações;
- . Dinamizar a implementação de medidas tendentes a uma mobilidade sustentável e, no geral, ao bom desempenho ambiental das intervenções previstas no âmbito do PP;
- . Monitorizar o cumprimento do Regime Jurídico das Acessibilidades;
- . Promover a realização de estudos de mobilidade que acautelem os impactes dos fluxos rodoviários provocados pela implementação do plano na rede existente;
- . Aferir a área edificada e infraestruturada na área de intervenção do plano e estabelecer metas que permitam induzir a que as intervenções a realizar terão o menor impacto negativo possível na envolvente.

11



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

O quadro seguinte apresenta os FCD selecionados, e a respetiva descrição sumária que delimita o seu âmbito geral e os seus objetivos. Os FCD correspondem aos temas focais de análise que constitui a estrutura fundamental da avaliação ambiental estratégica do PPLFSC.

FCD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES	FONTES DE INFORMAÇÃO
	HABITAÇÃO QUALIFICADA	Insolação e desenho solar passivo	CMF
		Conforto térmico	
		Eficiência energética	
	RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS	Prevenir e minimizar a ocorrência de potenciais incidentes tecnológicos ou antropogénicos, garantindo a segurança de pessoas e bens – Custos da ocorrência de incidentes tecnológicos ou antropogénicos ou nº. de pessoas afetadas ou nº. de autos de notícia	CMF
		Prevenir e minimizar a ocorrência de potenciais eventos naturais extremos – Custos da ocorrência de fenómenos naturais extremos ou nº. de pessoas afetadas ou área afetada	
QUALIDADE DE VIDA	QUALIDADE AMBIENTAL	Assegurar a correta gestão dos resíduos produzidos, tendo em conta os princípios da reutilização e valorização - Área de cobertura da rede de recolha de resíduos urbanos existente e programada, bem como a qualidade e proximidade dos postos de recolha à população	
		Garantir um bom nível de atendimento relativamente à recolha de lixo e reciclagem - Produção e captação de resíduos urbanos e taxa de resíduos urbanos recolhidos seletivamente	
		Garantir os níveis sonoros adequados à saúde humana - % de população exposta a determinadas classes de níveis sonoros	
		Promover a qualidade do ambiente sonoro tendo em conta as fontes sonoras existentes e previstas - % de área atribuída a zonas sensíveis e/ou muito exposta a meios sonoros superiores aos valores limite	
		Qualidade do ar - Redução da poluição do ar face ao modelo de rede viária e de mobilidade – emissão de gases de efeito de estufa por modo de transporte	
		Incremento/reabilitação de espaços verdes na área de intervenção – área de espaços verdes propostos e número de árvores propostas	
REQUALIFICAÇÃO URBANA	ESTRUTURAÇÃO E COESÃO TERRITORIAL	Densidade de ocupação – n.º de fogos/edifício	CMF
		População expectável	
		Ligações com a malha urbana envolvente	
	TRANSPORTES E MOBILIDADE	Volume de tráfego rodoviário nas vias adjacentes	
	Acessibilidades – obstáculos à mobilidade reduzida/condicionada		



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

No decorrer desta fase final do procedimento poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, em resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais importantes.

Conforme disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, os resultados das monitorizações supra identificadas serão divulgados no sítio da internet do Município de Faro, com uma periodicidade mínima anual e no horizonte temporal de vigência do plano.

Faro, 21 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Rogério Bacalhau Coelho